



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

LEI Nº 189/91 PMSGO - GAB. 02 de julho de 1991.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A FIXAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO MU
NICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

BALDUINO MAFFISSONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de seus atributos legais faz saber que a Câmara aprovou na sessão do dia 28 de junho do corrente ano, e ele sanciona e promulga:

ARTIGO 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar convênio com a Associação Municipal de Educação da Escola Municipal de 1º Grau Agropecuária Ernesto Emiliani, objetivando o suprimento de recursos financeiros destinados à sua manutenção.

ARTIGO 2º Caberá à Diretoria da Associação Municipal de Educação a responsabilidade pela correta aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como a prestação de contas nos moldes exigidos pela Legislação e órgãos fiscalizadores.

ARTIGO 3º A eventual dissolução ou simples paralização das atividades da Associação Municipal de Educação implicará obrigatoriamente na interrupção de todo e qualquer repasse de recursos financeiros para a entidade conveniada.

ARTIGO 4º Esta Lei entrará em vigor da da

(segue fl. 02)

Em



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

f1. 02 LEI Nº 189/91

ta de sua publicação tendo efei
to retroativo ao início do corrente ano.

São Gabriel do Oeste - MS
02 de julho de 1991.


BALDUINO MAFFISSONI
PREFEITO MUNICIPAL

